

# O F A R O L

## P A U L I S T A N O.



*La liberté est une enclume qui usera tous les  
marteaux*

SABBADO 1 DE DEZEMBRO.

RIO DE JANEIRO.

*Discurso que S. M. o IMPERADOR dirige á As-  
SEMBLEA-GERAL LEGISLATIVA na Sessão do  
encerramento em o dia 16 de Novembro  
do corrente anno.*

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS REPRESENTANTES  
DA NAÇÃO BRAZILEIRA.

Cheio de prazer e contentamento por vêr os sabios trabalhos da Assembléa durante o tempo d'esta Sessão, é o quanto ella aproveitou as duas prorogaçoens, que Eu Houve por bem Decretar, não pôsso deixar de dar a Mim-mesmo os parabens pelos bons resultados, quaes as Leis que forão feitas n'esta Sessão e prorogaçoens.

O amor que tenho ao Brazil, as circumstancias políticas e o interesse Nacional Me compellem a lembrar-vos que seria suiffamamente útil a demora n'esta Corte da maioria dos Membros das Camaras, porque estando Nós ainda em guerra, e em esperanças de fazermos um Tractado de paz, pôde acontecer que n'el-le haja algum artigo sobre fixação de limites, que exija medidas Legislativas, e sem as quaes o Tractado não pôssa concluir-se.

Eu deixo á Sabedoria de cada-um dos Membros, que compoem esta Assembléa, o deliberarem-se á vista do que acabo de ponderar-lhes, e parece-Me sobêjas as razoens que exponho para esperar um resultado que mostre ao Brazil, qual é o interesse que todos Nós to-

mamos pela sua felicidade — Está fechada a Sessão.—

**IMPERADOR CONSTITUCIONAL E  
DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL**

**CONSELHO DO GOVERNO D'ESTA  
PROVINCIA.**

Sessão ORDINARIA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1827.  
N.º 62.

Presentes os Ilmos. e Exmos. Snrs. Conselheiros, á excepção do Sr. Souza e Queiroz, que continúa a estar enfermo, declarou o Sr. Vice-Presidente aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada; não passando o accrescentamento proposto pelo Sr. Chichorro sobre um mais circunstanciado relatório das dimensoens do cães, ou lingueta, que D. Anna Joaquina de Aguiar estava fazendo construir, visto que os demais Snrs. forão de parecer, que á ter logar o proposto accrescentamento, se deveria tambem fazer expressa menção das informaçoens verbaes, que déra o mesmo Sr. Chichorro, sobre o que observou occularmente á semelhante respeito, a-lem do que constava de sua informação por escripto, e do auto de vestoria.

Sendo presente a resposta da Juncta da Fazenda, em que declara os motivos, que dérao logar a mandar suspender os ordenatos dos Professores de las. Lettras de algumas Freguezias, o Sr. Tobias de Aguiar, depois da discussão, ponderou, que assim mesmo entendia, que se devia dizer á dicta Juncta, que tendo annuido promptamente ao referido pagamento andou sempre mal, desde que suspendendo-o não communicou sua deliberação ao Governo para ser constante ao Exm.º Conselho, que em tal caso podia ser convocado extraordinariamente para resolver o que conviesse, sendo isto o que pedia a boa intelligencia, e harmonia, que devem ser inalteraveis entre as autoridades, e que o seu procedimento, se tornava tanto mais reparavel, quando constava, que semelhante medida não fora geral, mas sim parcial=interrompido porem n'este logar pelo Sr. Chichorro, para assegurar ter sido em geral a deliberação da Juncta, continuou o referido Sr. Tobias, dizendo, que não desejava apontar factos, mas á vista do que se afir-

mava, não podia deixar de notar a continuação do pagamento da gratificação conferida ao Professor de Escripura Sagrada, para ensinar também Geographia, e as forragens para duas cavalgaduras mandadas abonar ao Inspector do Estabelecimento Vaccinico, os quaes, e outros estavam em idênticas circumstancias, e finalmente, que pelo proximo corrêto se pedisse á S. M. o Imperador approvação das Cadeiras creadas em consequencia da deliberação do Exm.<sup>o</sup> Conselho na Sessão ordinaria do anno p. p., em que elle se não achou, porem pelo que pugnava a fim de sustentar a dignidade do mesmo. Depois de varias observações feitas no mesmo sentido pelo Sr. Gavião, approvou-se a moção.

O dicto Sr. Tobias de Aguiar expoz tambem, que como constava estar-se fazendo uma obra para accrescentamento do Palacio do Governo por deliberação da Juneta, propunha, que se exigisse da mesma a ordem, que para este fim tem de S. M. Imperial, e o orçamento da despeza, visto que ao Exm.<sup>o</sup> Conselho compete na forma da Lei determinar, as que, como esta, são extraordinarias, não devendo com tudo ser postas em execução sem previa approvação do Mesmo Augusto Senhor, e que no caso de não haver semelhante ordem faça suspender immediatamente a continuação da obra, até que o Exm.<sup>o</sup> Conselho leve o que convier ao Imperial Conhecimento. = Assim se deliberou; mas sobre este artigo não votou o Sr. Chichorro, pois que declarando não ter querido assignar aquella deliberação, ora se dava de suspeito por motivos, que para isso tinha.

Fez mais as seguintes indicações = 1.<sup>o</sup> que tendo se já deliberado o concerto dos ranchos construidos à prol do Commercio em diversas Estradas, e mesmo a fectura de novos, isto ainda não se tinha verificado pelo que respeita aos trez existentes na Estrada geral para a Villa de Ytú, e que por tanto se mandasse, que a Camara ponha em praça esta obra, dando depois parte do resultado ao Sr. Vice Presidente, a fim de ser feito o necessario concerto pelo rendimento da Contribuição para os caminhos, como se tem praticado. = 2.<sup>o</sup> que como se tractava de dar providencias sobre o Trem Nacional se exigisse da Juneta da Fazenda um resumo da receita, e despeza do mesmo desde a sua criação até o presente: 3.<sup>o</sup> que competindo ao Exm.<sup>o</sup> Conselho dar parte ao Governo dos abusos, que notar na arrecadação das Rendas, se exigisse tambem da referida Juneta a ordem, que mandava pôr em administração os Dízimos, e especificação do methodo, que pertence pôr em practica tanto pelo que toca á mencionada arrecadação, como para a sahida, que deve dar aos generos = a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> passarão sem opposição, e a 3.<sup>a</sup> da mesma sorte depois de alguns detalhes dados pelo Sr. Chichorro sobre o que já em parte se tem posto em practica á semelhante respeito.

Expendeu o Sr. Chichorro, que indo em correição ás Villas de São Sebastião e Bella da Princesa, fora informado pelo respectivo Governador, de que existia n'esta ultima Villa uma Fortaleza de pedra, e cal, denominada = Ponta das Canas = a qual não se achava ultimada, quando isto muito interessava á defeza não só pela excellente posição, em que se achava collocada, como pela solidez, com que fora construida até o ponto, em que se achava, e que por isso passára a promover entre os Cidadãos de ambos os Districtos uma subscripção, que montava já em quatro mil e tantos cruzados, e continuava, em cujos termos, houvesse o Exm.<sup>o</sup> Conselho de dar as providencias, que conviessem para ficar inteiramente concluida a dicta Fortaleza: tendo porem proposto o Sr. Tobias de Aguiar ser primeiro indispensavel, que se levantasse uma planta, do que convinha fazer-se, e se precedesse ao orça-

mento da correspondente despeza: indicou o Sr. Gavião, que fosse para este fim destinado o Tenente Coronel Comandante do Corpo de Artilharia de Posição da Praça de Sanctos, devendo obrar n'esta materia de accordo com o Governador das mencionadas Villas, visto não haver Official Engenheiro disponível, o que foi approvado; julgando se dignos de louvor o referido Governador em lembrar, e o Sr. Chichorro em promover a subscripção.

Ficando o Exm.<sup>o</sup> Conselho na intelligencia, do que pondera a Camara d'esta Imperial Cidade em seu Officio de 29 do mez proximè passado, deliberou, que somente se lhe recommendasse a matricula dos carros, a fim de ser arrecadada a contribuição sobre elles imposta, e entrar o seu producto na conta da receita.

Depois de desentidos os objectos, de que tracção os requerimentos, que foram presentes, deliberou-se, que tivessem por deferimento = o de D. Anna Joaquina de Aguiar sobre o cas, que estava fazendo construir, e foi mandado demolir = que a resolução do negocio não era da competencia do Exm.<sup>o</sup> Conselho = o de Castano de Oliveira Prestes contra diversas pessoas, que foram fazer posses nas terras de sua propriedade, e o de José Luiz Antunes, que quer abrir um atavessadouro pelo terreno de um seu vizinho = que usassem dos meios competentes = e o de Manuel Fernandes, em que se queixa do Ouvidor da Comarca de Itú ter avogado os Autos de seu livramento que pendia no Juizo Ordinario da mesma = que se exigisse informação do referido Ouvidor =

Levantou-se a Sessão a uma hora da tarde, e ea Joaquim Floriano de Toledo, Secretario do Governo a minatei, e fis escrever = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Rafael Tobias de Aguiar = Antonio José Vaz = Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro = Bernardo José Pinto Gavião Peixoto =

Secretaria do Governo de S. Paulo 12 de Novembro de 1827. Joaquim Floriano de Toledo.

#### ARTIGO TRADUZIDO (extraído d'Astréa.)

O governo regulado por leis inviolaveis é o mais conforme á prudencia e á segurança do Principe e do Povo

Mui conceituosa foi a resposta dada por Theopompo, rei de Lacedemonia, á sua mulher: censurava-o ella por legar a seus filhos *menos absoluta* a Realeza, em virtude da criação dos Éphoros: *é verdade, dice Theopompo, que lla deixo mais limitada sim, porem mais duravel.* Valerio Maximo desenvolve este pensamento por uma reflexão assaz justa. "A. razão de Theopompo abundava em ,, força e justeza, pois quanto aoessencial, ,, a auctoridade que se-limita a si mesmo ,, e que a ninguem faz mal ou injustiça, ,, não está exposta a violencia alguma. Por- ,, tanto o rei pondo, por meio de boas leis, ,, um freio á realeza, tornou-a tanto mais ,, amada de seus subditos, quanto mais a- ,, fastou d'ella a licença e o terror. ,,

É tão raro que em seo reinado sofra inquietações, e passe por uma morte tragica o Principe que se contenta com um po-

der limitado pelas leis; quão raro é o poderem evitar milhares de aflicções, e uma morte cruel os Principes que nem sabem prescrever limites á sua authoridade, nem querem sofrel-os. A authoridade dos reis de Roma era mui limitada; quando foram instituides nem-uma tinham para se opporem ás deliberações do Senado, — não podiam de seo motu-proprio fazer nem a guerra nem a paz. O que Tacito diz, *nobis Romulus ad libitum imperitaverat*, só se-pode entender de Romulo quanto á Administração da Justiça, na qualidade de Supremo Magistrado; ou talvez das usurpações feitas por elle ao Senado já no fim do seo reinado, usurpações que, segundo se-crê, Romulo pagou com a vida.

Quando o Governo é arbitrario e rigoroso, o Povo não teme que mudança alguma no systema adoptado seja capaz de tornar peor a sua condição; todos os particulares suspiram por uma revolução e são capazes de se-exporem aos males da guerra civil, suportar novas desgraças, só para se-livrarem dos mandões a quem tanto soffrem, e vingarem-se do seo oppressor. Tal era a disposição dos Romanos durante a rebelião de *Sarcocin*; tinham prazer e satisfação com isso, e o odio que tributavaõ a *Tiberio*, lhes-arrancava votos a favor do inimigo público e pelo bom exito da empreza: *Multi odio presentium, et cupidine mutationis, suis quisque periculis letabantur*. O Povo sofre sempre com grande paciencia as imposições, por maiores que sejam, quando são ordenadas por lei; suppõe que ésta é fundada na rasão e na necessidade; porém por mais moderados que sejam os impostos, o povo os tem por desarrazoados e tyrannicos quando partem do bom prazer de um só homem. D'ahi vem a obediencia de uma nação livre bem que sobre-carregada de tributos; e d'esta submissão nasce a segurança de seos magistrados. A liberdade é a fonte da industria, da abundancia, e por consequencia da tranquillidade de um paiz; porque a indústria e a opulencia nada desejam tanto como a paz e a segurança da possessão; pelo contrario o Povo, vendo que os tributos são impostos segundo a fantasia ou avareza de um unico homem, teme, e com rasão, que quanto mais riquezas elle amontoar, tanto maiores extorsões tenha o Povo de soffrer: este pensamento, torna-o preguiçoso, murmurador, e desacoroçoado; antes-quer viver pobre na

occiosidade para se não fatigar, do que trabalhar para com o seo suor enriquecer o exactor.

A fim de comprovar o nosso discurso não precisamos fallar do Governo dos Soberanos do Oriente, cuja violencia faz perecer as artes e a industria; leiamos o Conde de *Byulainvilliers* na sua obra intitulada *Etat de la France*, onde elle diz que em certas provincias do reino, os terrenos communmente estão incultos; — que o Commercio cessou e certas manufacturas estão alli abandonadas; porque o rigor dos impostos faz mallograr-se o trabalho do agricultor, a industria e a applicação do artista: — e que toda ésta pobre gente antes quer supportar a fome sem nada fazer, do que trabalhar e soffrer fome.

(Gordon)

#### CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor — Póde um Empregado Publico, que por manciã alguma empre com os seus deveres, haver licitamente o ordenado que a Nação lhe dá? Não, dirme-ha Vm.; salvo se a Nação está obrigada a pagar a quem lhe serve mal. Pergunto-lhe mais: é permittido e razoavel accumular-se em um só individuo dois e tres empregos, havendo talvez insufficiencia para desempenhar um? Aqui me responderá Vm., formalizando-se um pouco: se se-puder provar que uma só pessoa póde simultanea e cabalmente exercer tres encargos, sem que algum delles soffra a menor complicação, a resposta deve ser affirmativa. Pois bem, Sr. Redactor, admittidos estes principios cumpre fazer d'elles applicação, e seja, por perfeita identidade de circumstancias, ao actual Mestre de primeiras letras da Villa de Sorocaba, que á esta profissão *soube* amalgamar os Officios de Escrivaõ de orphãos, e da Igreja, cujo magisterio conseguiu (já se sabe) nos *fanosos tempos* do reinado das condescendencias, em que quasi sempre se conferiaõ os empregos só á aquelles em quem mais se pronuciava uma affeição sympathica, e que até se admittiaõ *fanos* aos conhecimentos para os *logares litterarios*.

Comecemos primeiramente pelo methodo do seu ensino, que consiste em não ter methodo algum. Reúnidos os Discipulos em um logar aonde o lixo e a poeira disputão a antiguidade, o primeiro cuidado do Mestre é isolar-se da Escola, e

deixar a estes a liberdade de fazerem o que muito quizerem; e em vez de se applicarem á leitura, e escripta, põem em plena actividade toda a sorte de exercicios gymnasticos, de maneira que reduzem á Escola a uma pequena Liça; e o que ao principio era *brinquedo* passa depois as *deveras*; resultando desta balburdia sahirem uns com os vestidos rasgados, outros com a cara agatanhada; e há taes que por um golpe de ensaio já pregão *soffriavelmente* sua canivettata. Assim passão todo o tempo, e aproximando-se o meio dia entra pressurosamente o Mestre da sua ambulancia diaria, e contrafazendo um aspecto iracundo, brada aos Discipulos a lição: estes que nada aprenderão, por não haver quem os dirigisse; chegam-se á tremer á elle como á um logar supplicatorio, e vão ser expostos á sua brutal fereza, que até parece se regosija com a gritaria que a dor faz nascer.

Eis aqui o motivo, Sr. Redactor, porque os Discipulos se perpetuão nesta Escola, e por fim saem da mesma maneira que entrãõ: e eis aqui tambem porque os Paes, que aspirãõ o adiantamento de seus filhos, e que se podem privar todos os mezes de duas patacas, preferem antes pagar a um Mestre particular; porque n'este encontrãõ melhor systema de aprendizagem, mais assiduidade e frequencia na Aula; e até mais boa moral.

O que porém é na verdade um prestigio incomprehensivel, Sr. Redactor, é que a Camara, em contravenção formal com a Provisão Regia de 5 de Abril de 1811, no fim de cada trimestre, passa á este Professor uma Attestação na qual tudo se abona; e entre os elogios com que o abarrota, sobre-sáe sempre o *ter cumprido exactamente com os seus deveres*: quem tal diria!! E com este salvo-conducto da ineptidão vai elle *logo* receber o subsidio que actualmente se confere aos Professores de primicias lettras; e até já se diz que requereu a Juncta da Fazenda o augmento de ordenado na forma concedida aos mencionados Mestres pelo Decreto da Assembleia Legislativa: se assim é, com que titulos, com que documentos authenticou elle a sua habilidade professional,

e a idoneidade que tem para continuar a exercer um tão melindroso emprego? Ignoro. Mas eu procurarei saber, Sr. Redactor, para lhe contar. Até logo.

Seu muito venerador

*O Inimigo de prevaricaçoens.*

Sr. Redactor—Lembrado estará que, pela Correspondencia do Sr. Ipanemista, inserida no n.º 56 do seu Farol, fez-se público a desordem em que se achava o forno altõ da Fábrica de ferro, occasionada pela falta de fundição; depois de muitas tentativas do Mestre Sueco, e a maneira oportuna (quasi incrível) pela qual foi reparada, que não entra mais em dúvida dever-se á pericia e desvelo dos escravos, que assistião a fundição, e que agora a dirigem, e sempre bem; resultando d'isto a incalculavel vantagem de ter a Fábrica escravos fundidores, com o que gaulha immenso; por que esta acquisição exclue toda a idéa de dependencia de mestres estrangeiros, poem termo ás intrigas, que em grande parte aquella repartição tem dado origem, não fallando na despeza que se fazia com o estipendio do mestre fundidor, o que agora deve cessar. É pois de esperar, Sr. Redactor, que o Exm.º Governõ, tomando em consideração o beneficio de não pequena monta, que tem, e ha-de ter a Fábrica, continuando o forno a ser dirigido pelos escravos, os quaes por mais de um titulo se tornão recommendaveis, lhes-retribua tambem de uma maneira equivalente; porque sendo elles bem compensados, como se deve supôr, ficarão de certo ainda mais habeis para a fundição, o principal e o mais interessante ramo d'aquelle estabelecimento. Não é se não pelo incentivo dos premios, e propondo-se gratificaçoens, que se desenvolvem os grandes genios, e se conseguem os mais felizes resultados da industria.

Sou, Sr. Redactor, seu muito respeitador

*Um outro Ipanemista.*

Por falta de tempo nõs não foi possível publicar n'este n.º algumas noticias interessantes vindas pelo correio da Côte, o que faremos em o proximo n.º

O REDACTOR